

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS Grupo Parlamentar

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES Gemicado do Economia, inoverdo e Obras Públicas N.º único 633421
Entrada/Est/ 11.º 262

PROJETO DE LEI N.º 439/XIII/2.ª (PSD)

Determina a criação, no seio da Direção-Geral do Consumidor, de um portal de registo nacional de consumidores aderentes a publicidade telefónica

Proposta de Alteração

Artigo 2.º

Portal de registo nacional de consumidores aderentes a publicidade telefónica

- 1 Compete à Direção-Geral do Consumidor a criação, manutenção e divulgação de um portal que permita:
 - a) (...);
 - b) Ao assinante ou utilizador, tomar conhecimento de todas as entidades que tenham registado o seu contacto, registar os números de telefone nos quais já não pretenda receber comunicações telefónicas previamente autorizadas em relação a determinada entidade ou em relação a todas as comunicações;
 - c) (...).
- 2 (...)
- 3 (...)
- 4 (...)
- 5 [Novo] Compete à Direção-Geral do Consumidor notificar em tempo útil as entidades referidas na alínea a) do n.º 1 do presente artigo e no n.º
- 2 do artigo anterior, sobre os assinantes ou utilizadores que



manifestaram vontade de deixar de receber comunicações daquela entidade.

6 - [Novo] Quando notificadas nos termos do número anterior, as entidades deixam de poder contactar telefonicamente os assinantes ou utilizadores, com efeitos imediatos.

Assembleia da República, 6 de maio de 2019

O Deputado Duarte Alves